

**Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de
“Requalificação do Lugar das Bateiras”**

CADERNO DE ENCARGOS

abril 2021

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de “Requalificação do Lugar das Bateiras”

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 1 de 21

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Objeto
- 1.2 Preço Base
- 1.3 Definições
- 1.4 Disposições por que se rege a prestação de serviços
- 1.5 Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos
- 1.6 Prestação simultânea de outros serviços da mesma natureza no local da Obra
- 1.7 Agrupamentos consórcios complementares de empresas (ACE)
- 1.8 Delegação de poderes por parte do Município de São João da Pesqueira
- 1.9 Garantia de sigilo profissional
- 1.10 Litígios

2. OBJETIVO E ÂMBITO

- 2.1 Caracterização da obra e projeto de execução
- 2.2 Serviços a prestar
- 2.3 Atividades a realizar ou a apoiar pelo adjudicatário

3. ENTIDADES INTERVENIENTES

4. ORGANIZAÇÃO E MEIOS DO ADJUDICATÁRIO

- 4.1 Disposições gerais
- 4.2 Organização e gestão da informação
- 4.3 Meios humanos
- 4.4 Direção da Fiscalização
- 4.5 Meios materiais

5. PESSOAL DO ADJUDICATÁRIO

- 5.1 Disposições gerais
- 5.2 Horário de trabalho
- 5.3 Encargos sociais e seguros

6. PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Faturação
- 6.2 Prazo de pagamento
- 6.3 Revisão de preços

7. PRAZOS

- 7.1 Prazo da prestação dos serviços
- 7.2 Data de assinatura de contrato
- 7.3 Alteração do prazo de duração dos trabalhos

8. INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

9 DIREITO À RESCISÃO DO CONTRATO

10. LEI APLICÁVEL

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 2 de 21

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Âmbito

O presente caderno de encargos respeita à prestação de serviços de **fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Requalificação do Lugar das Bateiras”**, com o CPV 71520000-9 (Serviços de supervisão da construção).

1.2 PREÇO BASE

O preço base para a prestação de serviços é de **60.000,00 € (sessenta mil euros)**.

1.3 DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Caderno de Encargos consideram-se as seguintes definições:

- a) “Dono de Obra” significa o Município de São João da Pesqueira;
- b) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a prestação de serviços/aquisição de serviços de Acompanhamento, fiscalização e Controlo da “Empreitada”;
- c) “Empreitada ou “Obra” significa todos os trabalhos de construção, remodelação, reabilitação, reparação, conservação ou adaptação de bens imóveis e equipamentos incluídos no Contrato estabelecido entre o Empreiteiro e o Município de São João da Pesqueira de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- d) “Coordenador” significa o representante do Município de São João da Pesqueira podendo ser constituído através de uma equipa coordenadora;
- e) “Coordenador de Segurança e Saúde” significa o responsável pela implementação em melhoria continua do sistema de segurança, a nomear pelo Município de São João da Pesqueira de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- f) “Empreiteiro” significa o adjudicatário da empreitada;
- g) “Diretor de Fiscalização” significa o representante do Adjudicatário e Coordenador, da equipa de fiscalização, podendo acumular com as funções de Coordenador de Segurança e Saude em Obra;
- h) “Projetista” significa o Autor do Projeto da empreitada e fiscalizar e que serão objeto da prestação de serviços/aquisição de serviços de acompanhamento, fiscalização e controlo;
- i) “Projeto” significa o projeto de execução elaborado pelo projetista ou pelo empreiteiro para a realização da empreitada;
- j) “Equipamentos” significa todo e qualquer equipamento mecânico, eletromecânico, elétrico e eletrónicos e outros artigos de qualquer natureza e respetivas interligações, que deverão tornar-se parte integrante da Empreitada a fiscalizar, incluindo as correspondentes peças de reserva;
- k) “Prestação de serviços/aquisição de serviços” significa Acompanhamento, Fiscalização e Controlo da Empreitada, nos termos deste Caderno de encargos;
- l) “Procura” significa o conjunto de atividades, a cargo do Empreiteiro, em resultado das quais se fixam, em definitivo, após aprovação da Câmara Municipal de São João da Pesqueira as origens e as características do Equipamento e o seu fornecimento até à fase Pronto para Utilização, inclusivo;

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de “Requalificação do Lugar das Bateiras”

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 3 de 21

1.4 DISPOSIÇÕES QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Na prestação de serviços/aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

- a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;
- b) A legislação Portuguesa em Vigor, relativo ao Código da Contratação Pública, relativa a atividade de fiscalização de obra pública, à higiene, segurança e saúde no trabalho, à segurança social, ao emprego e salvo no que for legal e expressamente alterado por este Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos da empreitada no que se relacione com a atribuições ou condições de desenvolvimento de ações de acompanhamento, fiscalização e controlo, bem como aspetos de segurança e saúde;

1.4.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) do ponto anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de encargos, os elementos patenteados no procedimento por consulta prévia, a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

1.4.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do ponto 1.4.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas e demais cujo regime não aja sido alterado pelo contrato ou pelos documentos que dele fazem parte integrante.

1.5 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

1.5.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não poderem ser selecionadas pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no título contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) Os condicionamentos fixados na aprovação dos estudos e projetos, na execução dos trabalhos, bem como as determinações das entidades oficiais, prevalecerão sobre os mesmos;
- c) O estabelecido na proposta prevalecerá sobre os restantes documentos, salvo naquilo em que se tiver sido alterado pelo título contratual;
- d) O convite só será atendido em último lugar.

1.6 PRESTAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA NO LOCAL DE OBRA

1.6.1 A Câmara Municipal de São João da Pesqueira reserva-se o direito de realizar ou de mandar realizar por terceiros, sem prejuízo do andamento normal do contrato, quaisquer serviços, sejam de fiscalização ou outros, ainda que de natureza idêntica aos serviços a cargo do Adjudicatário.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 4 de 21

1.6.2 Quando o Adjudicatário considerar que o desempenho das suas obrigações contratuais está a ser comprovadamente prejudicado em virtude da prestação de serviços/aquisição de serviços por terceiros poderá apresentar a sua reclamação por escrito ao Município de São João da Pesqueira no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da ocorrência.

1.7 SUBCONTRATADOS E TAREFEIROS

1.7.1 Não pode o adjudicatário proceder à substituição dos respetivos subcontratados sem a prévia aprovação da Câmara Municipal de São João da Pesqueira.

1.7.2 A Câmara Municipal de São João da Pesqueira reserva o direito de ordenar a substituição de qualquer subcontratado ou tarefeiro, designadamente quando entender que não existem garantias de boa execução dos trabalhos que lhe foram atribuídos ou ainda no caso de, por si ou pelas seus agentes, ter comportamento que compromete o andamento ou a boa execução dos trabalhos no âmbito desta Prestação de Serviços/Aquisição de Serviços.

1.8 DELEGAÇÃO DE PODERES POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

1.8.1 O Adjudicatário, no exercício da Prestação de Serviços terá poderes bastantes delegados pela Câmara Municipal de São João da Pesqueira e estará por ele habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam colocadas pelo empreiteiro Municipal de São João da Pesqueira através dos canais de comunicação aprovados, conforme estipulado no artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos – CPP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e dos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação.

1.8.2 Sem prejuízo de outras limitações, o Adjudicatário não pode tomar decisões, sem prévio consentimento da Câmara Municipal de São João da Pesqueira em assuntos que conduzam a qualquer uma das seguintes situações na execução da Empreitada:

- a) aumento de custos, nomeadamente trabalhos a mais;
- b) diminuição da qualidade da Empreitada;
- c) alargamento do prazo contratual da Empreitada.

1.8.3 O Adjudicatário garantirá, em permanência, a sua total independência relativamente ao Empreiteiro e seus subempreiteiros, bem como fornecedores.

1.9 GARANTIA DE SIGILO PROFISSIONAL

O adjudicatário deverá garantir rigoroso sigilo quanto as informações, de que os seus técnicos e demais colaboradores venham a ter conhecimento, relacionadas com este empreendimento e demais atividades do Município de São João da Pesqueira.

1.10 LITÍGIOS

Quaisquer litígios emergentes do contrato serão conduzidos pelo Tribunal Português competente pertencente à Comarca onde se localiza a sede do Município de São João da Pesqueira com expressa exclusão de qualquer outro.

2. OBJETIVO E ÂMBITO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA OBRA E PROJETO DE EXECUÇÃO

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 5 de 21

2.1.1 Caracterização da obra:

- a) Localização: Lugar das Bateiras
- b) Tipo de trabalhos e prazo previsto

O prazo contratual previsto é de 210 dias, compreendendo os seguintes trabalhos:

- a. Demolições
- b. Escavações;
- c. Aterros;
- d. Fundações;
- e. Muros de suporte revestidos a xisto;
- f. Execução de redes de saneamento, abastecimento de água e elétricas;
- g. Estruturas metálicas;
- h. Equipamentos náuticos;
- i. Equipamentos de apoio;
- j. Pavimentações;
- k. Trabalhos de paisagismo.

- c) Valor da adjudicação da requalificação:

868.172,04€ (oitocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e dois euros e quatro cêntimos)

2.1.2 Caracterização da empreitada

Serão disponibilizados todos os elementos necessários, entre outros designadamente:

- a) Caderno de Encargos, integrando o programa e projeto de execução;
- b) Cópia do processo administrativo, incluindo cópia da proposta adjudicada para execução da empreitada;
- c) Projetos licenciados por entidades exteriores;
- d) Outras informações e dados que se revelem necessários.

2.2 SERVIÇOS A PRESTAR

2.2.1 a Prestação de Serviços tem por objetivo:

- a) A verificação e a validação do Projeto tendo por base o Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São João da Pesqueira e o Empreiteiro;
- b) O acompanhamento dos trabalhos no exato cumprimento dos Projetos aprovados, do Caderno de Encargos e do Plano de Trabalhos da Empreitada, desde a consignação desta última até à sua receção provisória, tendo por base o Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São João da Pesqueira e do Empreiteiro e pressupondo que o auto de vistoria conducente à receção da respetiva obra se prolonga por um período de 1 (um) mês;
- c) A atividade de coordenação de segurança em obra, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 6 de 21

2.2.2 Em conformidade com as instruções fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA os serviços serão organizados e prestados nas seguintes áreas de atuação:

- a) Quanto ao Projeto:
 - i. Validação do Projeto de Execução da Empreitada;
 - ii. Verificação e validação dos desenvolvimentos práticos do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da Obra,
- b) Quanto à Obra:
 - i. Gestão administrativa, incluindo o processo de fecho da Empreitada;
 - ii. Controlo de planeamento e execução dos trabalhos;
 - iii. Controlo de quantidades e custos;
 - iv. Controlo de qualidade e atribuições relativas à garantia de qualidade da construção;
 - v. Controlo de segurança – atribuições relativas à coordenação da segurança e saúde nos estaleiros e na Obra;
 - vi. Proteção do ambiente – atribuições relativas aos aspetos ambientais;
 - vii. Registo fotográfico dos trabalhos significativos.

2.2.3 Os serviços a que respeita este Caderno de Encargos estarão sob a direção de um Coordenador, a designar pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA e que será o interlocutor entre a Câmara Municipal de São João da Pesqueira e o Diretor de Fiscalização.

2.3 ATIVIDADES A REALIZAR OU A APOIAR PELO ADJUDICATÁRIO

2.3.1 Validação do projeto de Execução

A análise e a validação para execução de elementos de projeto deverão focar os seguintes aspetos:

- a) Compatibilidade entre peças escritas e desenhadas, nomeadamente no que refere ao articulado de medições;
- b) Verificação expedita das medições correspondentes a valores totais mais significativos (com percentagem total superior a 50% do valor da empreitada;
- c) Problemas previsíveis no desenvolvimento e sequências próprios com as consequentes incidências em termos de custo e/ou prazos;
- d) Visão crítica sobre funcionalidades e layouts previstos, justificando uma antecipada reanálise a reconhecer pelo Dona da Obra;
- e) Visão crítica sobre eventuais áreas de obra que mereçam alguma melhoria;
- f) Outros aspetos julgados convenientes sugerir.

A atividade de validação do Projeto de Execução deverá constar dum Relatório Preliminar sobre a apreciação do Projeto, a apresentar pelo Adjudicatário, que permite à Câmara Municipal de São João da Pesqueira respeitar o prazo fixado no Caderno de Encargos da Empreitada, onde conste as não conformidades do Projeto, as implicações na gestão da Obra e as medidas corretivas para as ultrapassar.

A Fiscalização, no âmbito da atividade de validação do projeto, deverá incluir no relatório Preliminar, uma análise dos materiais e equipamentos previstos, bem como os procedimentos construtivos apresentados pelos Empreiteiro, verificando-se a sua adequação às condições de serviço.

2.3.2 Verificação e análise do Plano de Segurança e Saúde.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 7 de 21

É responsabilidade do Adjudicatário a Coordenação de Segurança e Saúde durante a execução da Empreitada, a qual poderá ser exercida pelo Diretor de Fiscalização, que assumirá a coordenação, tal como previsto no artigo n.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. Assim, o Adjudicatário deverá acompanhar a implementação do Sistema de Segurança procedendo, sempre que tal se justifique, às suas revisões e atualizações como garantes do funcionamento regular da Empreitada.

No sentido de se atingirem os objetivos referidos, o Coordenador de Segurança em obra deve, no que respeita à execução desta assumir as obrigações constantes do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

2.3.3 Gestão administrativa

Esta área tem por finalidade organizar, gerir e manter a troca e o fornecimento de informação, em articulação com as entidades intervenientes (Dono de Obra, Fiscalização, Empreiteiros, Projetistas, Fornecedores de materiais e equipamentos e outras entidades) e permitir, a cada momento, o conhecimento pormenorizado dos trabalhos realizados pelos Empreiteiros, abrangendo:

- a) Recolha, tratamento e registo da informação relativa ao progresso das diferentes frentes de trabalho;
- b) Elaboração de um Relatório Mensal de Acompanhamento de Obra (deverá incluir todas as análises, informações, pareceres, recomendações e propostas decorrentes da sua ação e uma reportagem fotográfica) a ser entregue até ao 5.º (Quinto) dia o mês seguinte. Deste relatório deverão ser entregues 2 (Dois) exemplares à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA;
- c) Convocação, participação e secretariado de reuniões semanais com os diversos intervenientes na execução das obras;
- d) Participação em todas as reuniões com os diversos intervenientes nas obras, ficando também a cargo do Adjudicatário a elaboração das respetivas atas (caso estas não possam ficar prontas no final de cada reunião serão enviadas, sem falta, a cada participante, num prazo máximo de 48 horas, a fim de que os mesmos se possam pronunciar. Neste caso, e após se terem efetuado as retificações necessárias, estas atas serão assinadas na reunião seguinte);
- e) Criação e preenchimento do Livro de Obras com registo diário das atividades relevantes;
- f) Verificação dos processos de “procura” do equipamento;
- g) Elaboração dos autos de receção do equipamento em obra e a sua conformidade com a proposta do Empreiteiro;
- h) Preparação e acompanhamento ou condução de visitas às obras autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA;
- i) Preparação de instruções, ordens, avisos ou notificações, a enviar ao Empreiteiro pelo Coordenador da Câmara Municipal de São João da Pesqueira referido em 2.1.3.

2.3.4 Controlo do planeamento e execução dos trabalhos.

O conteúdo funcional desta área visa garantir o cumprimento dos prazos e o controlo dos custos da Empreitada, através de uma Ação permanente, abrangendo:

- a) Apreciação e aprovação do Plano de trabalho, quando reformulado relativamente ao original da proposta, para as várias frentes da obra, de acordo com a programação apresentadas pelo Empreiteiro e aprovada pela Câmara Municipal de São João da Pesqueira;

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de “Requalificação do Lugar das Bateiras”

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 8 de 21

- b) Antas do início da construção, a Fiscalização em conjunto com o Empreiteiro deverá, in loco verificar o traçado e implantação, das diferentes obras acessórias a construir, tendo por base as reais condições do terreno, os pressupostos do projetista e a solução do empreiteiro. Desta forma, e antes do início dos trabalhos, a Fiscalização em conjunto com o Empreiteiro deverão efetuar um reconhecimento detalhado dos locais de forma a obter atempadamente informação adequado sobre todos os condicionamentos detetados. O resultado desta inspeção deverá ser incluindo no relatório Preliminar, antecipando os condicionamentos ao desenvolvimento previsto dos trabalhos;
- c) Análise, medição e registo dos trabalhos realizados;
- d) Verificação de quantidades de materiais colocados nas Obras;
- e) Verificação do equipamento a ser instalado, onde se inclui um levantamento mensal pormenorizado de todo o equipamento colocado em estaleiro e uma descrição sucinta do equipamento que se prevê chegar no mês seguinte;
- f) Elaboração de estimativas da duração dos trabalhos ainda não realizados, tendo em conta a realidade das Obras e os meios necessários para garantir o cumprimento dos prazos da empreitada;
- g) Identificação e caracterização dos principais desvios verificados, propondo, quando justifique, um programa de recuperação, incluindo a descrição das ações necessárias ao seu cumprimento;
- h) Controlo do pessoal em Obra;
- i) Análise e parecer sobre prorrogações de prazo;
- j) Aprovação, conjuntamente com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA do equipamento a fornecer e a instalar pelos empreiteiros, na sequência das atividades de "procura" desenvolvidas por este, nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos da Empreitada;
- k) Verificação da organização dos processos de procura de cada equipamento a fornecer e a instalar pelo empreiteiro, em conformidade com o referido no Caderno de Encargos da Empreitada;
- l) Acompanhamento da receção do equipamento na Obra e verificação da sua condição de pronto para a utilização;

2.3.5 Controlo de Qualidades e Custo

Esta área tem por finalidade o controlo das medições e faturação das quantidades de trabalho executadas mensalmente, abrangendo:

- a) Controlo geométrico das diferentes fases de Obra para efeitos de controlo de medições;
- b) Medição das quantidades de trabalho executadas mensalmente e elaboração dos respetivos autos de medição;
- c) Informação e parecer sobre as reclamações eventualmente apresentadas pelo Empreiteiro relativamente aos autos de medição;
- d) Informação e parecer sobre as propostas apresentadas pelo Empreiteiro tendo em vista a realização de trabalhos a mais;
- e) Medição e controlo de trabalhos a mais ou a menos, e estimativa dos seus valores orçamentais, de acordo com os dados estatísticos apurados. Elaboração da conta corrente e da conta final da empreitada;
- f) Análise e verificação das faturas apresentadas pelo Empreiteiro e elaboração de pareceres para a sua aprovação ou sua rejeição;
- g) Verificação do pagamento a efetuar por aplicação das fórmulas de revisão de preços;
- h) Análise de preços novos propostos pelo Empreiteiro para trabalhos não previstos, nas condições prevista no Caderno de Encargos da Empreitada e elaboração de pareceres para apreciação pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 9 de 21

2.3.6 Controlo de qualidade

Esta área tem por finalidade o acompanhamento efetivo e sistemático de todos os trabalhos em Obra, de modo a assegurar que sejam executados de acordo com o Projeto, as especificações do Caderno de Encargos da Empreitada e outras condições contratuais, sempre de acordo com as regras de boa execução.

O acompanhamento do desenrolar dos trabalhos deverá ser efetuado por observação visual e/ou topográfica, por controlo *in loco* e/ou laboratorial, recorrendo se necessário a laboratório contratado pelo Adjudicatário, dos materiais, dos equipamentos e da execução dos trabalhos. O controlo será efetuado relativamente aos meios utilizados (mão de Obra, materiais e equipamentos), aos métodos de construção, e à qualidade dos materiais, equipamentos e processos de execução. Sempre que consideradas necessárias deverão ser apresentadas recomendações com a finalidade de melhorar os métodos de execução dos trabalhos.

Mensalmente, deverão ser efetuados relatórios parciais (integrados no relatório de acompanhamento), relativos ao controlo da qualidade efetuado em Obra, contendo comentários e conclusões dos resultados obtidos, bem como a evolução do tratamento de Não conformidade.

Com a conclusão da Empreitada, será elaborado um Relatório final da atividade global do controlo de qualidade.

Faz igualmente parte desta área funcional a verificação dos nivelamentos, dos alinhamentos, da implantação do controlo dimensional ao longo da execução.

Se os ensaios de controlo não vierem especificados no Caderno de Encargos da Empreitada, a Fiscalização indicará quais os ensaios a executar para os diferentes tipos de trabalhos e a sua periodicidade (ensaios em laboratório e ensaios *in loco*). Os ensaios sistemáticos serão realizados pelo Empreiteiro, que para o efeito deverá dispor de laboratórios, ou de contratos com um laboratório independente e certificado.

O controlo em laboratório incidirá essencialmente sobre os seguintes aspetos:

- a) Controlo de qualidade dos materiais de aterro e sua compactação;
- b) Controlo de betões e seus componentes;
- c) Controlo de cofragens;
- d) Controlo de aços utilizados nas armaduras;
- e) Controlo de pavimentos;
- f) Controlo de materiais afetos à construção civil.

Além dos ensaios em laboratórios serão realizados os ensaios e *in loco* previstos no Caderno de Encargos da Empreitada, ou os considerados necessários pela Fiscalização, devendo o Adjudicatário definir o plano específico de ensaio *in loco* e de controlo laboratorial incluindo a frequência de ensaios, por tipo de ensaio, equipamentos e materiais, em função da cadência de execução e de ensaios não rotineiros.

O Adjudicatário deverá participar na preparação e na realização dos ensaios específicos de Obra, colaborando com os seus especialistas na análise e na emissão de recomendações sobre os principais cuidados a ter, os instrumentos e outros meios a utilizar, as aferições prévias, à checklists de registos e as observações a recolher. Em relação ao controlo de qualidade deverá ainda assegurar todo o acompanhamento, controlo e registo de informação relacionada com:

- a) A qualidade de materiais e trabalhos executados;
- b) As características das obras realizadas e o cumprimento dos Projetos aprovados;
- c) Os recursos utilizados e as quantidades de trabalho produzidas na obra;
- d) Processos de construção e de montagem utilizados;
- e) O transporte, o manuseamento, a receção e o armazenamento de materiais, tubagens e equipamentos;
- f) Dar parecer sobre os trabalhos realizados pelo empreiteiro;
- g) Verificar o cumprimento das especificações de natureza técnica e material constantes do Projeto e do Caderno de Encargos da Empreitada, no que respeita aos processos de requalificação, equipamentos e materiais utilizados nos trabalhos;
- h) Fiscalizar as operações executadas pelo Empreiteiro e, nomeadamente, verificar a qualidade dos equipamentos utilizados;
- i) Verificar a implantação e geometria das partes integrantes da obra;
- j) Mandar executar e analisar os resultados dos ensaios necessários ao controlo de qualidade dos materiais, equipamentos e trabalhos executados;
- k) Promover os contactos e colaborar na obtenção das respetivas licenças, com as diferentes entidades afetadas pelas obras;
- l) Assegurar o seguimento efetivo e sistemático da qualidade no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a fase de preparação dos mesmos, os processos construtivos, a verificação da conformidade e qualidade das equipas de pessoal e dos equipamentos;
- m) Implementar um sistema de gestão de qualidade de execução, podendo solicitar a colaboração dos Empreiteiros, e acordar com estes os planos de inspeção e ensaio, bem como os respetivos procedimentos;
- n) Assegurar a obtenção, por parte do Empreiteiro, de todas as informações de preparação de novas espécies de trabalho, incluindo materiais, recursos humanos, equipamentos e processos construtivos, de análise de condições de segurança e de verificação de quantidades, qualidade e adequação dos processos construtivos;
- o) Supervisionar a qualidade dos equipamentos, nomeadamente através da inspeção e ensaio dos equipamentos (Horas de funcionamento, registo das operações de manutenção corrente e de reparação, etc.) e o controlo de habilitações, da capacidade e experiência dos manobreadores e do pessoal de apoio à operação dos principais equipamentos;
- p) Definir os procedimentos de atuação perante situações de Não conformidade, nomeadamente a sua abertura e fecho, identificando, quando não existirem critérios já regulamentados, se os limites da tolerância foram ou não ultrapassados;
- q) Rejeitar a aplicação de materiais e equipamentos cujas as características contraírem o especificado nas condições do contrato;
- r) Assegurar o controlo diário dos trabalhos através das partes diárias, procedendo à verificação dos trabalhos através das fichas de inspeção (Checklists) que definam os campos de informação de controlo e fiscalização de qualidade que será preciso registar;
- s) Dar parecer sobre propostas apresentadas pelo Empreiteiro no que respeitam a alterações aos materiais, equipamentos e processos de construção a utilizar na obra;
- t) Elaborar recomendações julgadas convenientes, com o intuito de melhorar a qualidade da execução e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no título contratual da obra;

2.3.7 Controlo de segurança

Esta área caracteriza-se pela adoção de medidas preventivas de segurança de modo a evitar eventuais acidentes, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Realizar sempre que justificável, notificações ao Empreiteiro denunciando deficientes condições de segurança e incumprimento das respetivas regras, com o objetivo de serem implementada, de imediato, medidas corretivas;

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 11 de 21

- b) Assegurar a proteção da integridade física de todos os intervenientes e de terceiros;
- c) Assegurar a prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
- d) Controlar a qualificação profissional e o nível de comportamento dos meios humanos intervenientes na execução da Empreitada;
- e) Assegurar a verificação sistemática do cumprimento, por parte do Empreiteiro, Subempreiteiros e Fornecedores dos requisitos legais e contratuais em matéria de seguros;
- f) Analisar e verificar o Plano de Segurança e Saúde da fase da obra, proposto pelo Empreiteiro, no prazo máximo de duas semanas após a sua apresentação;
- g) Zelar pelo funcionamento geral do sistema, que haverá abranger ações de divulgação e consciencialização, assegurando a recolha e tratamento de informação sobre acidentes, incluindo a informação estatística segundo as normas em vigor;
- h) Dar resposta, em tempo útil, a todas as questões colocadas pelo Empreiteiro de modo a evitar qualquer perturbação ao normal desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Dar parecer sobre o plano de estaleiro e construções provisórias de apoio à execução da obra proposto pelo Empreiteiro;
- j) Promover reuniões periódicas com o Empreiteiro e Subempreiteiros convocados, sobre a coordenação de segurança e saúde que envolvam situação de risco;
- k) O Adjudicatário deverá ainda fazer cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, relativas aos requisitos de segurança e saúde no trabalho a aplicar nos estaleiros temporários e moveis;
- l) O Adjudicatário assegurará a coordenação de segurança em Obra, nos termos da disposição legal atrás citada.

2.3.8 Proteção do Ambiente

Ao Adjudicatário compete o controlo do cumprimento das medidas minimizadoras da defesa do ambiente descritas no Caderno de Encargos da Empreitada e demais requisitos legais e contratuais.

2.3.9 Registo fotográfico

Caberá ao Adjudicatário assegurar o fornecimento de algo fotográfico, anotado/comentado com evolução mensal das obras para aprovação pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA (Os comentários deverão fazer menção obrigatória à data, ao local, às frentes de trabalho, ao tipo de trabalho e ao equipamento utilizado).

2.3.10. Processo de fecho da Empreitada

Caberá ao Adjudicatário, na fase final da Empreitada, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Constituição dos processos referentes a todos os equipamentos fornecidos e aplicados em Obra;
- b. Verificação da constituição e da conformidade das telas finais com o estipulado no Caderno de Encargos e com o Projeto “como construído” sempre que a natureza da Empreitada que o possibilite, o Adjudicatário deverá promover a realização das telas finais ao longo da realização dos trabalhos;
- c. Verificação do levantamento cadastral das infraestruturas existentes e pontos de ligação/descarga aos diversos subsistemas existentes de acordo com indicações da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA;
- d. Elaboração dos autos de vistoria com vista à receção provisória;
- e. Participação na receção provisória da Empreitada;

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de “Requalificação do Lugar das Bateiras”

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 12 de 21

- f. Formalização de todos os procedimentos legais relativos à recção provisória da empreitada;
- g. Elaboração da conta final da Empreitada.

3. ENTIDADES INTERVENIENTES

As entidades diretamente intervenientes no desenvolvimento na Empreitada são:

- a. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA como Câmara Municipal de São João da Pesqueira;
- b. Adjudicatário;
- c. Empreiteiro;
- d. Projetistas;
- e. Outros intervenientes que a Câmara Municipal de São João da Pesqueira entenda fazer intervir.

Outras entidades com jurisdição nos diversos aspetos relacionados com a empreitada, nomeadamente:

- a. A EDP – Energias de Portugal;
- b. A PT – Portugal Telecom;
- c. CCDRn – Comissão de coordenação e desenvolvimento regional do Norte;
- d. APA – Agência Portuguesa do Ambiente;
- e. IP – Infraestruturas de Portugal;
- f. APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.;
- g. Outras.

4. ORGANIZAÇÃO E MEIOS DO ADJUDICATÁRIO

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 Compete ao Adjudicatário apetrechamento e a obtenção de todos os meios humanos e materiais que sejam necessários à execução das ações a desenvolver na fiscalização das obras, em conformidade com o previsto neste Caderno de Encargos, bem como o estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas ao seu encargo.

4.1.2 O plano de mobilização dos meios humanos e materiais serão elaborados em concordância com o Plano de Trabalho de Empreitada devendo ser ajustados em função de eventuais alterações desse Plano de Trabalhos apresentado pelo Empreiteiro e aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA.

4.1.3 Se a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA verificar que os meios utilizados pelo Adjudicatário são insuficientes ou inadequados à boa execução dos trabalhos, poderá impor o seu reforço, alteração, redistribuição ou substituição, sem qualquer acréscimo de custo.

4.2 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

4.2.1 Compete ao Adjudicatário organizar e gerir integralmente todos os sistemas que considerar necessários para atingir os objetivos pretendidos e realizar as tarefas que se são cometidas.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 13 de 21

4.2.2 O Adjudicatário deverá dar especial atenção a todas as tarefas relacionadas com o controlo de qualidades e das quantidades associadas à execução das obras, pelo que deverá adotar os meios de organização adequados a esta exigência.

4.2.3 O Adjudicatário deverá dar, também, especial atenção à montagem e à definição de todos os circuitos de informação necessários à realização de todas as suas ações, já que o objetivo geral da sua intervenção o apoio na constituição e na gestão de um sistema de informação e controlo.

4.2.4 O Adjudicatário deverá dispor de meios informáticos que permitam o registo de todos os dados e elementos necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados, dos consumos efetivados e dos seus custos. Os dados recolhidos disponibilizados em permanência à Câmara Municipal de São João da Pesqueira em documento e impresso em suporte informático.

4.3 MEIOS HUMANOS

4.3.1 A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à Prestação dos Serviços/Aquisição de Serviços é da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe foram cometidas, de modo que sejam executadas de acordo com as melhores práticas profissionais.

4.3.2 Os requisitos mínimos da equipa de Fiscalização em termos de quadros e respetiva formação, experiência profissional são os indicados:

Equipa mínima:

- a) Diretor de fiscalização: Eng.º Civil – 1 (Um) Engenheiro Civil, membro de associação profissional reconhecida, responsável pela Empreitada, com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos ou 13 (treze) se Eng. Técnico Civil, e experiência mínima específica nas áreas de fiscalização ou direção de empreitadas de obras da mesma natureza de 4 (quatro) anos. Durante a execução do contrato, aquela afetação poderá ser objeto de ajustamento, de acordo com as necessidades efetivas da Obra, avaliadas e decididas pela Câmara Municipal de São João da Pesqueira sem prejuízo de que o valor total do contrato não seja ultrapassado;

A fim de dar cumprimento à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, este técnico deverá possuir a qualificação profissional prevista na Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro, para os seguintes tipos e categorias de obras, de acordo com a Portaria n.º 701H/2008, de 29 de julho:

- 1ª subcategoria da 1ª categoria
- 2.ª, 3.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria
- 1.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria
- 4.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria
- 1.ª, 2.ª, 6.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria

Categoria 3, espaços exteriores – Zonas desportivas, de recreio e lazer

- b. Fiscal de Construção Civil – 1 (Um) profissional com experiência como fiscal e com preparação técnica específica na área em que exercerá funções e à natureza da empreitada geral, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, na fiscalização ou acompanhamento de empreitadas de obras públicas da mesma natureza.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 14 de 21

- c. Um Coordenador de Segurança e Saúde em Obra (nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro). Deverá possuir certificado de aptidão profissional (CAP) de nível 5, como técnico superior de segurança e higiene do trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.

Para a Prestação de Serviços a equipa de fiscalização poderá ser objeto de ajustamentos no decurso da execução do contrato, pelo que não se exclui a eventual entrada de outros técnicos com formação noutras áreas.

4.3.3 A constituição da equipa de pessoal do Adjudicatário a colocar no local da Empreitada será a apresentada na proposta. O não cumprimento desta obrigação poderá levar a Câmara Municipal de São João da Pesqueira a rescindir o contrato.

4.3.4 A equipa de Fiscalização deverá ser em número suficiente incluindo nas condições previstas nos seguintes, de forma a garantir o adequado acompanhamento da execução dos trabalhos da empreitada até à conclusão do contrato, não estando por isso contemplado por parte da Câmara Municipal de São João da Pesqueira qualquer pagamento adicional para além dos valores mensais contratualizados (taxas).

4.3.5 O Adjudicatário obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de São João da Pesqueira no âmbito da prestação de serviços contratada, todo o apoio de sede (jurídico e técnico) necessário à Fiscalização da Empreitada, nomeadamente através de consultores especializados, internos ou externos, e da realização de trabalhos específicos requeridos pela Câmara Municipal de São João da Pesqueira no âmbito da gestão da empreitada e que não sejam executados diretamente pela equipa de Fiscalização, devendo considerar esta atividade incluída no preço global proposto. Estão incluídos nestes serviços, entre outro, a consultoria para as restantes especialidades não mencionadas, mas previstas no projeto, e topografia.

4.3.6 No caso de a equipa de Fiscalização não estar a corresponder em termos do cumprimento de prazos e atividades definidos neste Caderno de encargos, poderá a Câmara Municipal de São João da Pesqueira exigir o reforço da equipa, sem aumento do preço global contratado.

4.3.7 O Cronograma da mobilização do pessoal da Fiscalização terá obrigatoriamente em atenção as atividades de construção a fiscalizar, os horários de trabalho e os Planos de Trabalhos da Empreitada.

4.3.8 Sempre que, por motivos de doença prolongada, férias ou outros factos fundamentados, seja necessária a substituição de qualquer elemento da equipa que foi proposta pelo Adjudicatário, este preparará, de imediato (por factos súbitos) com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA a sua substituição por elemento da mesma categoria, classe profissional e com uma experiência idêntica ou superior. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA pronunciar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dando a aprovação ou requerendo a apresentação de documentos eventualmente em falta ou complementares ou, uma vez indeferida, solicitando outras alternativas que cumpram os requisitos invocados. No caso de o pedido se dever a factos súbitos, a substituição deverá ser imediata embora sujeita à confirmação ou indeferimento no mesmo prazo de 10 dias úteis, obrigando à proposta de alternativa, nos mesmos termos.

A não substituição de qualquer elemento em falta, sem apresentação de justificação aceitável pela Câmara Municipal de São João da Pesqueira poderá levar ao não pagamento da sua prestação de serviços com base nas taxas apresentadas na proposta do Adjudicatário e sem prejuízo de outras indemnizações decorrentes daquela falta.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 15 de 21

4.3.9 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA poderá solicitar a alteração da composição da equipa de Fiscalização ou dos prazos de permanência previstos, tendo em conta o desenvolvimento dos trabalhos e as condições de execução das diferentes frentes de trabalho.

4.3.10. Quando se verificar a suspensão dos trabalhos na Empreitada, por períodos superiores a um mês, a Câmara Municipal de São João da Pesqueira poderá reduzir a equipa de fiscalização, ou mesmo suprimi-la.

4.3.11 No caso das alterações a que se referem os números anteriores (4.3.9 e 4.3.10) de fatores não imputáveis ao Adjudicatário, poderá haver acerto de honorários por acordo entre as partes, e com base nas taxas mensais e semanais da proposta do Adjudicatário.

4.3.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA reserva-se o direito de ordenar que seja retirado dos serviços cometidos ao Adjudicatário qualquer elemento do seu pessoal que haja revelado deficiente desempenho de funções, desrespeitando os agentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA seus colaboradores ou quaisquer outros intervenientes credenciados para o efeito na Empreitada, ou ainda provocando indisciplina no desempenho dos seus deveres. A ordem deverá ser fundamentada por escrito, quando o Adjudicatário o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do agente indicado.

4.4 DIREÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

4.4.1 O Diretor de Fiscalização é o representante permanente do Adjudicatário para efeitos das relações com a Câmara Municipal de São João da Pesqueira relativamente ao desenvolvimento da Prestação de Serviços/Aquisição de Serviços.

4.4.2 Para efeitos da cláusulas precedente o Diretor de Fiscalização articulará a sua atividade com o representante da Câmara Municipal de São João da Pesqueira (Coordenador) e com o Diretor de Obra da Empreitada, nos termos previsto na legislação designadamente no artigo 344.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e dos artigos 16.º e 17.º, da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho.

4.5 MEIOS MATERIAIS

4.5.1 Responsabilidade

Todos os meios necessários ao controlo e ao registo de qualidade e de outros dados técnicos da obra, de controlo de produção, bem como dos meios de transporte, informáticos, fotográficos, vídeo e outros são da responsabilidade do Adjudicatário, incluindo a sua aquisição, exploração e manutenção.

A indicação pelo Adjudicatário dos meios materiais na proposta por si apresentada na fase de concurso não o iliba da responsabilidade de garantir outros meios materiais adicionais tendo em vista a garantia de qualidade da sua prestação de serviços. Sempre que os meios colocados em serviço se revelem insuficientes, os custos decorrentes dos eventuais meios materiais adicionais, que se venham a revelar necessários, serão da sua inteira responsabilidade.

4.5.2 Instalações

A Fiscalização disporá, para o funcionamento dos seus serviços, das instalações que o Empreiteiro vá construir na zona abrangida pela Obra, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos da Empreitada.

Serão por conta do Adjudicatário as despesas relativas aos materiais e equipamentos de consumo corrente destinados ao pessoal da sua equipa.

4.5.3 Meios de transporte

O Adjudicatário deverá colocar ao serviço do pessoal da sua equipa os meios de transporte necessários para o desempenho das funções que lhe são cometidas, competindo-lhe igualmente assegurar a respetiva exploração e manutenção (o Adjudicatário deverá referir explicitamente na sua proposta, os meios de transporte que irá utilizar, bem como os cronogramas de mobilização das viaturas ao seu serviço).

4.5.4 Meios informáticos

O Adjudicatário deverá dispor de um sistema informático montado nas instalações localizadas na obra, e que terá de ser compatível com o sistema informático instalado na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA designadamente no que se refere a possuir, pelo menos, os programas de word, excel, autocad (dwg), acrobat e outlook. Este sistema permitirá, entre outros objetivos, o registo periódico de todos os dados e elementos necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados, dos consumos efetivados e dos seus custos.

4.5.5 Equipamentos de proteção individual

Compete AO Adjudicatário o fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) dos elementos afetos ao acompanhamento das obras. O EPI deverá ser preferencialmente novo, ou estar dentro do prazo de validade e obedecer às normas legais em vigor sobre esta matéria.

4.5.6 Equipamento de comunicação

O Adjudicatário deverá assegurar os meios indispensáveis para o estabelecimento de uma comunicação eficaz entre os seus agentes nas várias frentes de obra através de distribuição de um telemóvel por cada um dos elementos da equipa de Fiscalização, facultando o respetivo número ao Coordenador. É igualmente obrigatório dispor de meios que permitam a comunicação por correio eletrónico à obra.

4.5.7 Equipamento de fotografia e vídeo

O Adjudicatário deverá dispor de equipamento que permita o registo de vídeo e fotográficos da execução da obra.

4.5.8 Outro equipamento

Todo o equipamento que o Adjudicatário prevê utilizar, em especial equipamentos de inspeção, de ensaios e de topografia, deverá ter características adequadas às exigências da empreitada e ser em número suficiente para que os trabalhos se desenvolvam ao ritmo previsto no Plano de Trabalhos.

4.5.9 Alojamento, alimentação e deslocação

As despesas do alojamento, alimentação e deslocação do pessoal do Adjudicatário e seus consultores serão por conta do Adjudicatário.

5 PESSOAL DO ADJUDICATÁRIO

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 17 de 21

5.1.1 O Adjudicatário é o responsável pelas obrigações relativas ao seu pessoal afeto à execução dos trabalhos de Fiscalização, bem como pela sua aptidão profissional e disciplina, tendo por base a legislação Nacional em vigor.

5.1.2 O Adjudicatário é obrigado a manter a harmonia e a boa ordem nos locais de trabalho.

5.2 HORÁRIO DE TRABALHO

5.2.1 O Adjudicatário obriga-se a acompanhar todos os trabalhos respeitantes à execução da Empreitada, independentemente dos horários de trabalho nelas praticados.

5.2.2 As taxas para trabalho normal reportam-se ao horário de trabalho semanal da industrial de construção civil.

5.3 ACIDENTES DE TRABALHO, MEDICINA NO TRABALHO E SEGURANÇA NO TRABALHO

5.3.1 O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

5.3.2 O Adjudicatário é obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a segurança do seu pessoal e a prestar-lhe assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho ou de doença profissional.

5.4 ENCARGOS SOCIAIS E SEGUROS

5.4.1 O Adjudicatário ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais legalmente fixado a todo o seu pessoal.

5.4.2 O Adjudicatário é obrigado a contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da sua atuação no valor de 100.000,00 € (cem mil euros).

5.4.3 O Adjudicatário obriga-se a efetuar o seguro do pessoal afeto à Fiscalização, em conformidade com os dispostos nas Cláusulas seguintes.

5.4.4 As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais constando delas uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las validadas até à conclusão deste contrato de Prestação de Serviços/Aquisição de Serviços.

5.4.5 As condições estabelecidas no número anterior abrangem igualmente o pessoal do subcontratados que eventualmente trabalhe nas Fiscalizações, bem como os eventuais consultores que venham a colaborar, mesmo que em tempo restrito, respondendo o Adjudicatário pela observância de tais condições a Câmara Municipal de São João da Pesqueira.

5.4.6 O Adjudicatário obriga-se ainda a segurar os meios de transporte que sejam empregues na Fiscalização, bem como todas as pessoas neles transportadas na qualidade de passageiros, seja quem for, estas últimas com valor ilimitado de responsabilidade civil.

5.4.7 Os encargos referentes aos seguros por este Caderno de Encargos, bem quaisquer deduções efetuadas pela Seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do Adjudicatário.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 18 de 21

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 FATURAÇÃO

6.1.1 Os pagamentos ao Adjudicatário serão efetuados mediante a apresentação de faturas mensais acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 5 do mês seguinte ao mês que respeita. O valor das faturas mensais a apresentar pelo Adjudicatário será o resultante do Plano de Pagamentos em vigor e em função das afetações cumpridas naquele período.

6.1.2 Retenções

6.1.2.1 A entidade Adjudicante, como garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo Adjudicatário com a celebração do contrato, reserva-se o direito de proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

6.1.2.2 Independentemente de decisão judicial, a entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor as retenções efetuadas, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pelo Adjudicatário com a celebração do contrato.

6.1.2.3 No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a entidade Adjudicante promove a devolução das quantias retidas nos termos do disposto no n.º 1 (6.1.2.1).

6.1.2.4 A demora na libertação das quantias retidas nos termos do n.º 1 (6.1.2.1), confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade Adjudicante juros sobre o total das importâncias retidas, à taxa legal em vigor, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior.

6.1.2.5. Conforme previsto no Programa do Procedimento (Convite), aquela retenção pode ser substituída por depósitos de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, durante o período de execução do contrato, cujos modelos constam no Anexo III, do mesmo Programa.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada das faturas nos serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA desde que as mesmas tenham merecido a necessária aprovação.

6.3 REVISÃO DE PREÇOS

Não haverá lugar a revisão de preços

7 PRAZOS

7.1 PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

7.1.1 O prazo previsto para a execução do processo de fiscalização de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.2 A Prestação de Serviços a contratar terá início na data em que ocorrer a assinatura do respetivo contrato e terminará com a recção provisória da Obra e pressupondo que os procedimentos conducentes à receção provisória da Empreitada se prolongam por um período máximo de um a dois meses, e desde que estejam terminadas todas as atividades relativas ao seu processo de fecho.

Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de "Requalificação do Lugar das Bateiras"

CADERNO DE ENCARGOS

Pág. 19 de 21

7.2 DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de São João da Pesqueira comunicará ao Adjudicatário, com a antecedência legal prevista, a data para assinatura do contrato, na sequência do acordo prévio quanto à correspondente minuta que o antecede.

7.3 ALTERAÇÕES DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS TRABALHOS

7.3.1 O prazo de duração dos trabalhos poderá ser alterado em função do progresso da Empreitada, ficando, contudo, o Adjudicatário obrigado à sua execução, em condições iguais às vigentes durante o prazo contratual, até recção provisória da Empreitada. Neste caso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA reserva-se o direito de alterar a composição da equipa, incluindo as afetações da Fiscalização, em função do grau de desenvolvimento das obras.

7.3.2 Os serviços realizados pelo Adjudicatário durante uma eventual prorrogação do prazo, por razões não imputáveis ao Adjudicatário, serão pagos de acordo com o período do tempo e os meios humanos e materiais necessários, e efetivamente utilizados, de acordo com os preços unitários apresentados na sua proposta.

8 INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

8.1 ATRASOS NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA

Caso se verifiquem atrasos na execução da Empreitada da responsabilidade do Adjudicatário, o prazo contratual desta Prestação de Serviços será prorrogado por um período igual aos dos atrasos verificados, sem qualquer encargos para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA e sem prejuízo das indemnizações a que houver lugar por danos sofridos, designadamente indemnizações ao empreiteiro ou outros prejuízos materiais.

8.2 COMPARÊNCIA AO SERVIÇO DOS AGENTES DO ADJUDICATÁRIO

A não comparência injustificada ao serviço de algum agente do Adjudicatário, em qualquer local da obra para o qual estava prevista a sua presença, será passível de aplicação de multa diária correspondente ao custo unitário contratual daquele elemento, durante o período de ausência. A contagem dos dias em falta realiza-se por dias seguidos de calendário, desde o primeiro dia considerado por início do incumprimento até ao dia anterior à data a partir da qual a situação se confirme regular.

8.3 REINCIDÊNCIA DO MESMO AGENTE NA FALTA REFERIDA NO NÚMERO ANTERIOR

A reincidência do mesmo agente na falta referida no número anterior, implica a duplicação da multa aí referida e contabilizada nos mesmos termos. A dupla reincidência implica a retirada desse agente dos serviços do Adjudicatário.

8.4 SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE

Não haverá lugar à aplicação da multa referida na clausula anterior de o agente ter sido substituído nos termos e prazos contratuais, por outro de categoria idêntica ou superior, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA ter autorizado.

8.5 FALTA DE MEIOS MATERIAIS

Por cada dia de falta de meios materiais previstos neste Caderno de Encargos, da responsabilidade do Adjudicatário, que não tenha sido, com antecedência adequada, comunicada à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA e por esta aceite como sendo justificada, será aplicada ao Adjudicatário uma multa diária de 0,5% do preço global do contrato.

8.6 RESCISÃO DO CONTRATO EM FUNÇÃO DO MONTANTE DAS MULTAS

Se qualquer multa ou o seu conjunto, atingir um valor de 10% (Dez por cento) do preço global do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA reserva-se ao direito de rescindir o contrato.

8.7 MONTANTE MÁXIMO DAS MULTAS

O valor acumulado das multas não poderá exceder 20% (Vinte por cento) do preço global da Prestação de Serviços/Aquisição de Serviços.

8.8 LIQUIDAÇÃO DAS MULTAS

A liquidação das multas em que o Adjudicatário incorra será efetuada por desconto no pagamento ou nos pagamentos imediatos à verificação do facto que tenha dado origem às mesmas.

9 DIREITO À RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da indemnização a que tiver direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA reserva-se ao direito de rescindir o contrato sempre que o Adjudicatário não cumpra as suas obrigações se, após ter sido notificado desse não cumprimento e, decorrido o prazo que lhe for afixado na notificação, o Adjudicatário não tiver sanado o incumprimento.

10 LEI APLICÁVEL

O contrato rege-se pela Lei Portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável